



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 05/2011, de 24 de maio de 2011

Adota, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, *mutatis mutandis*, o anexo da Resolução nº 18.017, de 19/05/2011, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado desta data, atualizando os valores das diárias dos servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 18.017, de 19/05/2011, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado desta data, altera o anexo da Resolução nº 17.483, de 13/03/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/03/2008, atualizando os valores das diárias concedidas aos servidores daquela Corte;

CONSIDERANDO o teor do art. 28 da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará),

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, *mutatis mutandis*, o anexo da Resolução nº 18.017, de 19/05/2011, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, publicada no Diário Oficial do Estado desta data, atualizando os valores das diárias dos servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme a tabela abaixo:



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

Descrição: Representando o MPC/PA em Curso, Congresso, Seminário, Solenidade ou Missão Oficial	LOCALIDADE A	LOCALIDADE B	LOCALIDADE C
1. Servidor	R\$ 179,20	R\$ 298,66	R\$ 477,86

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 24 de maio de 2011

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora Geral de Contas

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador de Contas

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Procuradora de Contas